

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

**CAMPUS SÃO VICENTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços**

(Processo Administrativo n.° 23197.031063.2016-29)

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **CATMAT** | **Unid.** | **Quant** | **Quant Min** | **Especificação Detalhada** | **V. Unit.** | **V. Total** |
| 1 | 426542 | Unid. | 1010 | 2 | Cartucho de toner MLT-D203U ou compatível, rendimento 15.000 cópias com 5% de cobertura. Impressora Samsung SL-M4070FR / ProXpress M4070FR: | 536,14 | 541.501,40 |
| 2 | 89478 | Unid. | 63 | 2 | Unidade de Imagem MLT-R204 ou compatível , Cilindro, rendimento 30.000 páginas.Impressora Samsung SL-M4070FR / ProXpress M4070FR: | 311,14 | 19.601,82 |
| 3 | 396545 | Unid. | 10 | 1 | Cartucho de toner MLT-D208L ou compatível, rendimento 10.000 cópias com 5% de cobertura. Impressora Samsung SCX-5835fn: | 321,12 | 3.211,20 |
| 4 | 408645 | Unid. | 25 | 1 | Unidade fusora, código JC9100925A ou compatível Impressora Samsung SCX-5835fn | 763,23 | 19.080,75 |
| 5 | 423873 | Unid. | 40 | 1 | Unidade de imagem (cartucho de cilindro) MLT-R307 ou compatível. Impressora Samsung ML-4510ND: | 655,16 | 26.206,40 |
| 6 |  | Unid. | 40 | 1 | Cartucho de toner MLT-D307E ou compatível, rendimento 20.000 cópias Impressora Samsung ML-4510ND: | 624,70 | 24.988,00 |
| 7 |  | Unid. | 20 | 1 | Unidade Fusora JC91-01029H 110V ou compatível, Impressora Samsung ML-4510ND: | 917,97 | 18.539,40 |
| 8 | 89478 | Unid. | 55 | 1 | Cartucho de toner MLT-D205E ou compatível, rendimento de 10.000 cópias com 5% de cobertura. Impressoras Samsung SCX-5637FR e ML-3710ND | 442,33 | 24.328,15 |
| 9 |  | Unid. | 2 | 1 | Cartucho de tonner CLT-C506L/XAZ ou compatível, cor ciano. Impressora Samsung CLX-6260FR: | 500,14 | 1.000,28 |
| 10 |  | Unid. | 2 | 1 | Cartucho de tonner CLT-M506L/XAZ ou compatível, cor magenta. Impressora Samsung CLX-6260FR: | 612,66 | 1.22 5,32 |
| 11 |  | Unid. | 2 | 1 | Cartucho de tonner CLT-Y506L/XAZ ou compatível, cor amarelo. Impressora Samsung CLX-6260FR: | 673,77 | 1.347,54 |
| 12 |  | Unid. | 2 | 1 | Cartucho de tonner CLT-K506L/XAZ ou compatível, cor preto. Impressora Samsung CLX-6260FR: | 645,45 | 1.290,90 |
| 13 | 388617 | Unid. | 276 | 2 | Cartucho de toner CE505X ou compatível, rendimento 6.500 cópias com 5% de cobertura. Impressora HP Laserjet P2055DN: | 624,61 | 172.392,36 |
| 14 | 355570 | Unid. | 5 | 1 | Cartucho de toner Q7551X ou compatível, rendimento 13.000 cópias com 5% de cobertura. Impressora HP Laserjet P3005N: | 648,94 | 3.244,70 |
| 15 | 392016 | Unid. | 64 | 2 | Cartucho de toner HP CE285A ou compatível, rendimento 1.600 cópias com 5% de cobertura. Impressora HP Laserjet Pro M1212nf: | 272,77 | 17.457,28 |
| 16 | 386154 | Unid. | 12 | 1 | Cartucho de toner CB436A ou compatível, rendimento 2.000 cópias com 5% de cobertura. Impressoras HP Laserjet M1522N e M1120 MFP: | 254,73 | 3.056,76 |
| 17 | 417018 | Unid. | 10 | 1 | Cartucho de toner 131A ou compatível, cor ciano, código CF211A, rendimento 1.800 cópias com 5% de cobertura. Impressora HP Laserjet Pro 200 color MFP: | 360,54 | 3.605,40 |
| 18 | 417020 | Unid. | 10 | 1 | Cartucho de toner 131A ou compatível, cor magenta, código CF213A, rendimento 1.800 cópias com 5% de cobertura. Impressora HP Laserjet Pro 200 color MFP: | 358,04 | 3.580,40 |
| 19 | 417019 | Unid. | 10 | 1 | Cartucho de toner 131A ou compatível, cor amarelo, código CF212A, rendimento 1.800 cópias com 5% de cobertura. Impressora HP Laserjet Pro 200 color MFP: | 359,29 | 3.592,90 |
| 20 | 432356 | Unid. | 50 | 1 | Cartucho de toner 131A ou compatível, cor preto, código CF210A, rendimento 1.600 cópias com 5% de cobertura. Impressora HP Laserjet Pro 200 color MFP: | 446,57 | 22.328,50 |
| 21 | 89478 | Unid. | 84 | 1 | Cartucho de tinta CN626AM ou compatível, cor ciano. Impressora HP Pro X476DW: | 508,96 | 42.752,64 |
| 22 | 89478 | Unid. | 84 | 1 | Cartucho de tinta CN627AM ou compatível, cor magenta. Impressora HP Pro X476DW: | 484,12 | 40.666,08 |
| 23 | 89478 | Unid. | 84 | 1 | Cartucho de tinta CN628AM ou compatível, cor amarelo. Impressora HP Pro X476DW: | 509,38 | 42.787,92 |
| 24 | 89478 | Unid. | 114 | 1 | Cartucho de tinta CN625AM ou compatível, cor preto. Impressora HP Pro X476DW: | 513,50 | 58.539,00 |
| 25 | 325546 | Unid. | 34 | 1 | Cartucho de tinta C4911A ou compatível, cor ciano. Impressora HP Designjet 500 | 354,22 | 12.043,48 |
| 26 | 312022 | Unid. | 28 | 1 | Cartucho de tinta C4912A ou compatível, cor magenta. Impressora HP Designjet 500: | 333,29 | 9.332,12 |
| 27 | 312023 | Unid. | 33 | 1 | Cartucho de tinta C4913A ou compatível, cor amarelo. Impressora HP Designjet 500: | 375,27 | 12.383,91 |
| 28 | 344965 | Unid. | 53 | 1 | Cartucho de tinta C4844A ou compatível, cor preto. Impressora HP Designjet 500: | 242,51 | 12.853,03 |
| 29 |  | Unid. | 35 | 1 | Cartucho de tinta, CB336WB ou Compatível, cor preto, não deve ser da linha para uso diário. Impressora HP Deskjet D4260: | 175,14 | 6.129,90 |
| 30 |  | Unid. | 35 | 1 | Cartucho de tinta, CB338WB ou compatível, cor colorido, não deve ser da linha para uso diário. Impressora HP Deskjet D4260: | 245,65 | 8.597,75 |
| 31 | 89478 | Unid. | 142 | 1 | Cartucho de toner 106R01487 ou compatível, rendimento 5.000 cópias com 5% de cobertura. Impressora Xerox Workcentre 3210/3220: | 376,30 | 53.434,60 |
| 32 | 430024 | Unid. | 100 | 1 | Cartucho toner 106R02310 ou compatível, rendimento 5.000 cópias com 5% de cobertura. Impressora Xerox Workcentre 3315 PN: | 142,54 | 14.254,00 |
| 33 | 345139 | Unid. | 10 | 1 | Cartucho de toner 106R01218 ou compatível, cor ciano, rendimento 12.000 cópias com 5% de cobertura. Impressora Xerox Phaser 6360DN: | 1.935,00 | 19.350,00 |
| 34 | 345141 | Unid. | 10 | 1 | Cartucho de toner 106R01219 ou compatível, cor magenta, rendimento 12.000 cópias com 5% de cobertura. Impressora Xerox Phaser 6360DN: | 1.935,00 | 19.350,00 |
| 35 | 345140 | Unid. | 10 | 1 | Cartucho de toner 106R01220 ou compatível, cor amarelo, rendimento 12.000 cópias com 5% de cobertura. Impressora Xerox Phaser 6360DN: | 2.050,00 | 20.500,00 |
| 36 | 345142 | Unid. | 15 | 1 | Cartucho de toner 106R01221 ou compátivel, cor preto, rendimento 18.000 cópias com 5% de cobertura. Impressora Xerox Phaser 6360DN: | 1.044,96 | 15.674,40 |
| 37 | 333764 | Unid. | 10 | 1 | Unidade de imagem 108R00645 – 35k ou compatível Impressora Xerox Phaser 6360DN: | 4.135,00 | 41.350,00 |
| 38 | 337376 | Unid. | 10 | 1 | Rolo de transferência 108R0064 – 35k ou Impressora Xerox Phaser 6360DN: compátivel | 715,26 | 7.152,60 |
| 39 | 345161 | Unid. | 10 | 1 | Impressora Xerox Phaser 6360DN: Fusor 115R00055 110v – 100k | 2.350,00 | 23.500,00 |
| 40 |  | Unid. | 10 | 1 | Cartucho de toner 24018SL ou compatível capacidade de 2.500 páginas padrão Valor de Rendimento Declarado em Conformidade com Norma ISO/IEC 19752. Impressora Lexmark E230, E232, E234, E240, E330, E340, E332, E342: | 204,77 | 2.047,70 |
| 41 | 89478 | Unid. | 50 | 1 | Cartucho de toner T65X ou compatível, rendimento 25.000 cópias com 5% de cobertura. Impressora Lexmark T650n: | 718,22 | 35.911,00 |
| 42 | 389844 | Unid. | 100 | 1 | Cartucho de toner X264H11G ou compatível, rendimento 9.000 cópias com 5% de cobertura. Impressora Lexmark X364DN, X264DN: | 225,49 | 22.549,00 |
| 43 |  | Unid. | 9 | 1 | Impressora Lexmark T654dn: kit manutenção original Lexmark T654dn. O kit deve conter os seguintes itens: Fusor, Rolo de carga, Rolo de transferência, Roletes de tração. | 887,98 | 7.991,82 |
| 44 |  | Unid. | 50 | 1 | Cartucho de toner T65411L ou compatível, Impressora Lexmark T654dn: | 1.292,71 | 64.635,50 |
| 45 | 386239 | Unid. | 30 | 1 | Cartucho de cilindro DR620 ou compatível. Impressora Brother HL-5350DN: | 409,23 | 12.276,90 |
| 46 | 89478 | Unid. | 100 | 1 | Cartucho de toner TN-750 ou compatível. Impressora Brother HL-5452DN e DCP-8152DN: | 97,62 | 9.762,00 |
| 47 | 89478 | Unid. | 10 | 1 | Cartucho de cilindro DR-3302/DR-750, para cartucho de toner TN-3382/TN-750 ou compatível. Impressoras Brother HL-5452DN e DCP-8152DN: | 382,80 | 3.828,00 |
| 48 | 89478 | Unid. | 10 | 1 | Cilindro de imagem DR-3302/DR-750 ou compatível. Impressora Brother HL-5452DN e DCP-8152DN: | 50,37 | 503,70 |
| 49 | 89478 | Unid. | 90 | 1 | Cartucho de toner Brother TN-3392 ou compatível. Impressora Brother DCP-8157DN: | 165,24 | 14.871,60 |
| 50 |  | Unid. | 58 | 1 | Cartucho de cilindro DR3302 ou compatível, rendimento médio de 30.000 páginas. impressora Brother DCP8157-DN: | 341,64 | 19.815,12 |
| 51 |  | Unid. | 70 | 1 | Cilindro DR3302, rendimento médio 3 ciclos. Impressora Brother DCP-8157DN: | 41,33 | 2.893,10 |
| 52 |  | Unid. | 33 | 1 | Película do fusor Brother original, código da unidade fusora LU9215001. Impressora Brother DCP-8157DN: | 235,55 | 7.773,15 |
| 53 |  | Unid. | 38 | 1 | Rolo de pressão Brother original. Impressora Brother DCP-8157DN: | 165,37 | 6.284,06 |
| 54 |  | Unid. | 12 | 1 | Unidade fusora Brother 110V, código LJB693001 ou compatível. Impressora Brother DCP-8157DN: | 606,52 | 7.278,24 |
| 55 |  | Unid. | 20 | 1 | Graxa de silicone transparente translúcida para uso em fusão de impressoras, películas fusoras e eixos de impressão, embalagem com 20 gramas. | 38,02 | 760,40 |
| 56 | 406361 | Unid. | 15 | 1 | Cartucho de toner TN315C ou compatível, cor ciano, quantidade de pó 150g, rendimento 1.500 cópias com 5% de cobertura. Impressora Brother MFC-9460CDN: | 352,84 | 5.292,60 |
| 57 | 406362 | Unid. | 15 | 1 | Cartucho de toner TN315M ou compatível, cor magenta, quantidade de pó 150g, rendimento 1.500 cópias com 5% de cobertura. Impressora Brother MFC-9460CDN: | 595,67 | 8.935,05 |
| 58 | 406363 | Unid. | 15 | 1 | Cartucho de toner TN315Y ou compatível, cor amarelo, quantidade de pó 150g, rendimento 1.500 cópias com 5% de cobertura. Impressora Brother MFC-9460CDN: | 352,84 | 5.292,60 |
| 59 | 406360 | Unid. | 15 | 1 | Cartucho de toner TN315BK ou compatível, cor preto, quantidade de pó 150g, rendimento 1.500 cópias com 5% de cobertura. Impressora Brother MFC-9460CDN: | 445,80 | 6.687,00 |
| 60 |  | Unid. | 15 | 1 | Cartucho de cilindro DR310CL rendimento 25.000 ou compatível. Impressora Brother MFC-9460CDN: | 1.251,27 | 18.769,05 |
| 61 | 89478 | Unid. | 20 | 1 | Cartucho de tinta LC-79C ou compatível, cor ciano. Impressora Brother MFC-J6710DW: | 79,18 | 1.583,60 |
| 62 | 89478 | Unid. | 20 | 1 | Cartucho de tinta LC-79M ou compatível, cor magenta Impressora Brother MFC-J6710DW: | 78,74 | 1.574,80 |
| 63 | 89478 | Unid. | 20 | 1 | Cartucho de tinta LC-79Y ou compatível, cor amarelo. Impressora Brother MFC-J6710DW: | 77,22 | 1.544,40 |
| 64 | 89478 | Unid. | 25 | 1 | Cartucho de tinta LC-79BK ou compatível, cor preto. Impressora Brother MFC-J6710DW: | 123,62 | 3.090,50 |
| 65 |  | Unid. | 35 | 1 | Cartucho de tinta LC-105C ou compatível. Rendimento 1200 páginas. Impressorra Brother MFC-J4310DW,MFC-J4410DW,MFC-J4510DW,MFC-J4610DW | 65,47 | 2.291,45 |
| 66 |  | Unid. | 35 | 1 | Cartucho de tinta LC-105M ou compatível Magenta. Rendimento 1200 páginas. Impressora Brother MFC-J4310DW, MFC-J4410DW, MFC-J4510DW e MFC-J4610DW: | 38,38 | 1.343,30 |
| 67 |  | Unid. | 35 | 1 | Cartucho de tinta LC-105Y ou compatível, cor amarelo, rendimento 1200 páginas. Impressora Brother MFC-J4310DW, MFC-J4410DW, MFC-J4510DW e MFC-J4610DW: | 63,74 | 2.230,90 |
| 68 |  | Unid. | 40 | 1 | Cartucho de tinta LC-109BK ou compatível, cor preto, rendimento 2400 páginas. Impressoras Brother MFC-J6520DW, MFC-J6720DW e MFC-J6920DW: | 243,67 | 9.746,80 |
| 69 |  | Unid. | 10 | 1 | Cartucho de toner TN319C ou compatível, cor ciano, rendimento 6.000 impressões. Impressora Brother MFC-L8850CDW: | 501,44 | 5.014,40 |
| 70 |  | Unid. | 10 | 1 | Cartucho de toner TN319M ou compatível, cor magenta, rendimento 6.000 impressões. Impressora Brother MFC-L8850CDW: | 523,22 | 5.232,20 |
| 71 |  | Unid. | 10 | 1 | Cartucho de toner TN319Y ou compatível, cor amarelo, rendimento 6.000 impressões. Impressora Brother MFC-L8850CDW: | 467,62 | 4.676,20 |
| 72 |  | Unid. | 20 | 1 | Cartucho de toner TN319BK ou compatível, cor preto, rendimento 6.000 impressões. Impressora Brother MFC-L8850CDW: | 170,55 | 3.411,00 |
| 73 |  | Unid. | 5 | 1 | Cartucho de cilindro DR311CL ou compatível. Impressora Brother MFC-L8850CDW: | 679,70 | 3.398,50 |
| 74 | 150541 | Unid. | 110 | 1 | Ribbon – Fita de impressão policromático com resina preto revestimento overloy (colorida) novo, para impressora de termo transferência evolis dualys 3 referencia R3011, do tipo filme de submação YMCKO (5 painéis) com capacidade para 200 impressões. | 187,72 | 20.649,20 |
| 75 | 150541 | Unid. | 17 | 1 | Fita de impressão colorida/preto (Ribbon) totalmente compatível e do mesmo fabricante da impressora Datacard SD360, com capacidade mínima de impressão 350 cartões, incluindo Kit de limpeza. Garantia mínima de 12 meses | 550,10 | 9.351,70 |
| 76 | 150541 | Unid. | 161 | 1 | Ribbon de resina para impressão de etiqueta de patrimônio, fita de impressão preto de resina tamanho 110mm x 91 m, para impressão de etiquetas de patrimônio na impressora ARGOX OS214PLUS | 23,26 | 3.744,86 |
| 77 | 150728 | Rolo | 68 | 1 | Etiqueta adesiva para patrimônio, características mínimas: rolo de etiquetas adesivas fabricadas em material poliéster metalizado, sem impressão, na cor prata/cristal e cantos arrendondados para serem utilizados na impressora ARGOX OS214 PLUS, tamanho 50x20mm cada etiqueta, coluna 02, etiqueta para utilização em patrimônio de bens e para aplicação em superfície não porosa, cola adesiva de alta resistência, resistente a produtos de limpeza, sendo rolos com no mínimo 3.847 etiquetas cada. | 1.958,70 | 133.191,60 |
| 78 | 118613 | Bobina | 54 | 1 | Papel térmico – bobina papel senha, material papel térmico, largura 80mm, comprimento 40 metros, gramatura 56, cor amarela, para utilização na impressora Urmet Daruma DR700 | 28,01 | 1.512,54 |
| 79 | 118613 | Caixa | 37 | 1 | Bobina papel impressora termossensível, cor branco, 22m comprimento, largura 76mm, caixa com 30 unidades | 26,40 | 976,80 |
| 80 |  | Unid. | 10 | 1 | Fita Brother TZe-S231 Preto Sobre Branco Brother 12mm. | 134,63 | 1.346,30 |
| 81 |  | Unid. | 74 | 1 | Fita M de 12mm para Rotulador Brother Modelo PT-80. | 73,05 | 5.405,70 |
| 82 | 150819 | Kit | 200 | 1 | Cartão PVC. Especificações mínimas: cartão em PVC branco de alta qualidade, sem imperfeições, dimensão 85,6 mm x 53,98 compatível com a impressora DATACARD SD360. Kit com 100 unidades | 67,42 | 13.484,00 |
| 83 |  | Kit | 51 | 1 | Cartão PVC 125 khz: cartão PVC branco brilhante com tecnologia LF (Baixa Frequência, Passivo), dimensão 85,6 mm x 53,98 x 0,9 mm, Tipo ISO, Modulação ASK, Frequência de Operação 125khz, Chip RFID Unique EM4002 ou compatível com RO, aplicação identificação de pessoas, kit com 100 unidades. | 1.007,42 | 51.378,42 |

*1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) conforme tabela* ***anexo IV****.*

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A aquisição dos referidos produtos por meio de Registro de Preços, Objetivando o atendimento das demandas advindas do IFMT - Campi: Alta Floresta - **ALF**, Barra do Garças - **BAG**, Cáceres - **CAS**, Cuiabá - **CBA**, Confresa - **CFS**, Campo Novo do Parecis - **CNP**, Diamantino - **DMT**, Guarantã do Norte - **GTA**, Juína - **JNA**, Lucas do Rio Verde - **LRV**, Primavera do Leste - **PDL**, Pontes e Lacerda - **PLC**, Rondonópolis - **ROO**, Reitoria - **RTR**, Sinop - **SNP**, Sorriso - **SRS**, São Vicente – **SVC,** Tangará da Serra – **TGA, Várzea Grande – VGA e COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR**. visa a garantir, a qualquer tempo, a aquisição de suprimentos de informática para suprir as máquinas pertencentes ao patrimônio do IFMT – Campus São Vicente e participantes, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito a impressão e a reprodução de documentos. Nesse sentido, o Almoxarifado planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as diversas dependências do IFMT visando a manutenção do fluxo para o período de 12 (doze) meses. Os cálculos para as quantidades a serem adquiridas foram obtidas a partir do consumo do ano de 2015.
   2. Optou-se pelo Registro de Preços por ser mais conveniente para a Administração evitando parcelamentos e fracionamento na aquisição, a compra conjunta entre os campi envolvidos visa conquistar melhores preços juntos aos fornecedores trazendo maior economicidade aos cofres públicos, bem como, amplia o alcance dos benefícios alcançados com este processo para a comunidade administrativa e educacional do IFMT. Procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras.
   3. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, e nas demais condições previstas neste termo de Referência.
   4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condição.
   5. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa *única*, conforme solicitação e endereços dos Campi relacionados abaixo:

a) IFMT - **Alta Floresta** - Rua A, Bairro: Setor A, 198, Primeiro Andar - CEP: 78580-000, Telefone: (66) 3512-7000, Alta Floresta / MT.

b) IFMT - **Campus Barra do Garças** - Estrada de acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, s/n - CEP: 78600-000, Telefone: (66) 3402-0100, Barra do Garças / MT.

c) IFMT - **Campus Cáceres** - Av. dos Ramires, s/n - CEP: 78200-000, Telefone: (65) 3221-2600, Cáceres / MT.

d) IFMT - **Campus Cuiabá** - Rua Profa. Zulmira Canavarros, 93 - CEP: 78605-200, Telefone: (65) 3318-1400, Cuiabá / MT.

e) IFMT - **Campus Confresa** - Av. VIlmar Fernandes, 300 - CEP: 78652-000, Telefone: (66) 3564-2600, Confresa / MT.

f) IFMT - **Campus Campo Novo do Parecis** - MT 235 Km 12, s/n - CEP: 78360-000, Telefone: (65) 3382-6200, Campo Novo do Parecis / MT.

g) IFMT - **Campus Diamantino** - Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, None - CEP: 78400-970, Telefone: (65) 3337-1005, Diamantino / MT.

h) IFMT - **Campus Guarantã do Norte** - Rua Cambará nº 1.145, Centro - CEP: 78520-000, Telefone: (65) 9649-9668, Guarantã do Norte / MT.

i) IFMT - **Campus Juína** - Linha J, s/n - CEP: 78320-000, Telefone: (66) 3566-7300, Juína / MT.

j) IFMT - **Campus Lucas do Rio Verde** - Avenida Universitária 1600-W - Bairro: Parque das Emas - CEP: 78455-000, Telefone: (65) 9686-6126, Lucas do Rio Verde / MT.

k) IFMT - **Campus Primavera do Leste** - AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº 1.075, Parque Eldorado – Primavera do Leste – MT. Telefone: (66)3498-2716.

l) IFMT - **Campus Pontes e Lacerda** - Rodovia MT-473, s/n - CEP: 78250-000, Telefone: (65) 32668200/3266-8241, Pontes e Lacerda / MT.

m) IFMT - **Campus Rondonópolis** - Rua Ananias Martins de Souza, nº 861 – Vila Mineira, Rondonópolis – MT . Telefone: (66)3427-2309.

n) IFMT - **Reitoria** - Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043-400, Telefone: (65) 3616-4100, Cuiabá / MT.

o) IFMT - **Campus Sinop** - Rua das Avencas, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78557-477-000, Telefone: (65) 9952-0013, Sinop / MT.

p) IFMT - **Campus Sorriso** - Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - CEP: 78890-000, Telefone: (65) 9961-2297 - (65) 9985-6928, Sorriso / MT.

q) IFMT - **Campus São Vicente** - SVC - Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Município de Santo Antonio do Leverger - MT, Telefone: (65) 3341-2110.

r) IFMT - **Campus Tangará da Serra** - Rua 28, 980 N - CEP: 78300-000, Telefone: (65) 3311-8500, Tangará da Serra / MT.

s) IFMT – **Campus Várzea Grande** – Avenida Tiradentes, nº 1300, Lot. Jardim Manaira, Petropolis, Varzea Grande – MT, CEP 78144-424;

t) **COMANDO DO EXERCITO – UASG 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR** - Rua João Diogo, NR 458 – Comércio – Belém/PA – CEP – 66020-000 – fone 91 3211-3758.

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
     1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  5. A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Lei nº 12.305/2010, e legislação correlata.
  6. Os cartuchos e toners deverão ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos materiais retintados, reciclados, recondicionados, remanufaturados, contrabandeados, pirateados ou falsificados.
  7. No caso de serem apresentadas propostas de materiais de marcas diferentes do equipamento a que se destinam, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA emitido por laboratório certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo.
  8. O laudo de ensaio de equivalência deverá conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado do mesmo, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo no mínimo:
     1. Avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento (cartucho ou toner);
     2. Quantidade de cópias não inferior ao número de cópias constantes na especificação do item do objeto a ser contratado;
     3. Qualidade do suprimento (cartucho ou toner), quanto a entupimento (ressecamento)
     4. e vazamento;
  9. O laudo de ensaio de equivalência a ser apresentado a licitação pelas empresas que estiverem cotando suprimentos compatíveis com marcas distintas das produzidas pelas impressoras, deverá ser realizado, obrigatoriamente, por laboratório acreditado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.
  10. Juntamente com o laudo de ensaio de equivalência a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO dentro do prazo de validade, emitido pelo INMETRO para o respectivo laboratório.
      1. Caso não seja apresentado o laudo de ensaio de equivalência, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, atestado de homologação em português que deverá ser expedido pelo fabricante da impressora, na qual o material de marca diferente será utilizado. Este atestado deverá estar assinado por funcionário do fabricante, contendo no mínimo, nome do funcionário, cargo, CPF, endereço, telefone e e-mail.
  11. Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes.
      1. Os materiais que possuírem validade deverão ser entregues com no mínimo 80% da validade indicada pelo fabricante vigente.
  12. Os materiais que possuírem garantia deverão ser entregues com no mínimo 80% da garantia indicada pelo fabricante vigente.
      1. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
      2. Relativamente ao disposto no Edital, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.
  13. Os cartuchos de toners deverão estar de acordo com as normas definidas pela Portaria INMETRO n.º 18, de 16.01.2004, conforme art. 1º, que assim estabelece:  
      “Art. 1º – A comercialização do produto “tinta para impressora”, acondicionado em cartucho, deverá ter sua indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos.  
      Parágrafo Único – Quando o cartucho contiver tintas de cores diversas, a indicação do conteúdo nominal deverá expressar a totalidade do volume de tintas.”
  14. A contratada deverá destinar adequadamente e ambientalmente os resíduos dos cartuchos e tonners conforme previsão constante na Lei nº 12.205/2010;
  15. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.
  16. A embalagem deve ser individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.
  17. A embalagem deve conter manual de instalação e instruções em português;
  18. Quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão esclarecidas e suprimidas pelo Coordenador de Licitação do IFMT Campus São Vicente, situada à Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Município de Santo Antônio do Lerverger-MT, telefone (65) 3341-2110 e e-mail: [cpl@svc.ifmt.edu.br](mailto:cpl@svc.ifmt.edu.br).
  19. É vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
  20. Os produtos poderão ser conferidos detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo recebimento, o direito de rejeitá-los quando os produtos não satisfizerem as especificações exigidas na licitação.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;*
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
      7. Entregar o material no Setor de Almoxarifado do respectivo órgão participante, em horário normal de expediente, das 8:00 às 17:00 horas, sendo que seu recebimento definitivo só será feito após aprovado e atestado.
      8. Dar integral cumprimento ao Termo de Referência,do Edital; Fornecer o material conforme qualidade e quantidades acordadas, dentro do prazo de validade, e entregar o termo de garantia de cada produto devidamente preenchido de acordo com as especificações e demais condições; Repor os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, providenciando sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente pela Contratante, sem ônus adicional para o IFMT;
      9. Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
      10. Responder por todo o ônus referente ao fornecimento, como transporte, embalagens, e também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados.
      11. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.
      12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8666, de 1993.
      13. A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Lei nº 12.305/2010, e legislação correlata.
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

*7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
      3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
      1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

***São Vicente da Serra - MT* 08 de agosto de 2017**.

**OSVALDO MARTINS CAPELANI**

**Coordenador de Tecnologia da Informação**

**FRANCIELLY KAROLINE AIRES CARLINI**

**Diretora de Administração e Planejamento**

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedeçam as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Termo de Referência.

Em, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**LIVIO DOS SANTOS WOGEL**

**Diretor-Geral IFMT – Campus São Vicente**